EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS AOS BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO FAVORECIDO E COTAS PRINCIPAIS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 13/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 07h31min às 07h59min do dia 26/11/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 08h00min do dia 26/11/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 3.028.563,50

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Christiano Mohr, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 045/2023, nº 101/2024 e nº 048/2025, da Lei Federal nº 11.947/2009, das normas aplicáveis ao PNAE e das condições deste Edital e de seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 07H30MIN DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.2. A abertura e a análise inicial das propostas ocorrerão das **7H31 ÀS 7H59 DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, PELO HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

2.3. A etapa competitiva de lances terá início às **8H DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, PELO HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas e a disputa serão realizadas individualmente por item, conforme a configuração da plataforma eletrônica. Se necessário, a sessão poderá ser suspensa e retomada em outra data ou horário, mediante comunicação no sistema, com registro da justificativa e das informações necessárias ao acompanhamento pelos licitantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2. A licitação compreende 114 (cento e quatorze) itens, com **JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.** A licitante poderá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as condições de participação do item 6.1.
3.2.1. Os preços unitários máximos constam do Termo de Referência. O valor total de cada item corresponde ao preço unitário multiplicado pelo quantitativo estimado. A aceitabilidade será aferida por item, vedada a compensação de preços entre itens distintos.
3.2.2. As unidades de medida e as apresentações previstas para cada item serão observadas na proposta, na contratação, na entrega e no faturamento.

3.3. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, mediante Ordem de Compra ou outro instrumento de solicitação vinculado ao empenho, com indicação dos itens, dos quantitativos e do local de entrega.
3.3.1. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho que formalizar o pedido. A solicitação de prorrogação deverá ser justificada e apresentada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para a entrega, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. A prorrogação dependerá de decisão expressa da Administração.
3.3.2. As entregas ocorrerão nos endereços indicados no item 6 do Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais.
3.3.3. Nas entregas destinadas ao CEI Criança Feliz e ao CE Joaquim Muniz da Costa, a entrega na sede da Secretaria poderá ser autorizada nas condições do item 6 do Termo de Referência, com indicação do local na Ordem de Compra. A alternativa fica restrita aos itens que dispensem transporte refrigerado.

3.4. Durante a execução dos fornecimentos, a detentora observará a legislação sanitária aplicável às atividades que desempenhar, manterá válidas as licenças e autorizações legalmente exigíveis e comunicará à fiscalização eventual suspensão, interdição ou restrição que possa afetar o fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

3.4.1. Para o item 51, filé de peixe tilápia, a detentora apresentará à fiscalização, antes da primeira entrega, o alvará de transporte refrigerado referente ao veículo que realizará o fornecimento, na forma do item 20.6.1 do Edital e da especificação do item 4 do Termo de Referência.

3.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório no ato da entrega, de forma sumária, com registro das ocorrências. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou pela comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos quantitativos e dos produtos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.1. Os produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente. A contratada deverá substituir os produtos recusados ou completar as quantidades faltantes no prazo de 2 (dois) dias, contado do recebimento da notificação da fiscalização, às suas expensas, conforme o Termo de Referência.
3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade, qualidade e segurança dos alimentos.

3.6. Os quantitativos constituem estimativas máximas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6.1. Os pedidos poderão abranger pequenas quantidades, inclusive uma unidade de fornecimento, respeitadas a unidade de medida e a apresentação do item. Não haverá quantidade ou valor mínimo por pedido.
3.6.2. O atendimento dos pedidos independe de formação de carga, acumulação de ordens ou atingimento de quantidade ou valor mínimo.
3.6.3. Os preços deverão incluir todos os custos do fornecimento, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e reposições decorrentes de desconformidade atribuível à contratada.
3.6.4. A baixa quantidade do pedido e o custo ordinário de transporte, quando decorrentes das condições expressas deste Edital, não justificam atraso, recusa, cobrança adicional ou recomposição de preços por si sós.

3.7. A apresentação de amostras será exigida para os itens relacionados no item 5 do Termo de Referência, durante o julgamento das propostas, conforme o item 16.4 deste Edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.
4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.
4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.
4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Os pedidos apresentados fora do prazo não serão conhecidos como impugnação ou esclarecimento tempestivo, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade de que a Administração tome conhecimento.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. As orientações informais prestadas por telefone não alteram as condições do certame. Os pedidos encaminhados pelos canais previstos no item 5.2 serão examinados e respondidos na forma deste Edital, com divulgação das respostas que esclareçam suas condições.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
6.1.2. O tratamento favorecido observará a Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 048/2025. Os itens exclusivos e as cotas reservadas destinam-se às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais beneficiários legalmente equiparados que cumpram os requisitos aplicáveis. Os itens de ampla participação são os identificados na coluna “Cota principal” do quadro.

Produto	Cota reservada	Cota principal
Banana caturra	9	10
Maçã nacional	23	24
Manga	26	27
Carne bovina moída	42	43
Carne bovina em tiras ou iscas	44	45
Carne de frango, coxa e sobrecoxa	46	47
Carne de frango, tipo peito	48	49
Iogurte em pacote	55	56
Leite UHT integral	58	59
Pão branco tipo francês	68	69

6.1.2.1. Os 94 (noventa e quatro) itens que não constam do quadro são de participação exclusiva dos beneficiários do tratamento favorecido. A cota reservada corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada de cada produto identificado no quadro.
6.1.2.2. Os beneficiários poderão disputar a cota principal e a cota reservada. Se a mesma licitante vencer ambas, será aplicado às duas o menor preço unitário por ela ofertado.
6.1.2.3. Na ausência de vencedora na cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.
6.1.2.4. A Administração dará prioridade à aquisição pelo saldo da cota reservada. Quando esta for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, o uso da cota principal deverá ser justificado no processo.
6.1.3. Às beneficiárias serão assegurados os prazos de regularização fiscal e trabalhista e a preferência em caso de empate, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os requisitos legais.
6.1.4. Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, o enquadramento aplicável e o cumprimento dos requisitos legais, inclusive o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
6.1.5. A participação de empresas com sócios, administradores ou representantes em comum observará as vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às empresas controladoras,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

controladas ou coligadas que concorram entre si. O Pregoeiro poderá diligenciar diante de indícios de conluio ou de atuação coordenada.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3. É admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à indicação da líder, à comprovação da habilitação, à responsabilidade solidária e à constituição do consórcio antes da celebração do ajuste.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação ocorrerá mediante acesso da licitante ou de seu representante credenciado à BNC e cadastramento da proposta no prazo previsto no item 2. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma do item 9.7.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

7.7. A participação no certame implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados, conforme as contratações efetivamente formalizadas, os quantitativos registrados e as condições do Termo de Referência.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. A proposta deverá identificar cada item ofertado, observando sua descrição, unidade de medida, quantitativo estimado e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Até o encerramento da etapa em que a BNC preservar o anonimato da proposta, a licitante deverá abster-se de inserir identificação em campos ou anexos disponibilizados aos concorrentes. Eventual desclassificação dependerá de decisão motivada, consideradas a regra do sistema e a aptidão da identificação para comprometer o sigilo ou a isonomia.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Encerrado o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se tiver concordado expressamente com a prorrogação da validade.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do respectivo item, inclusive preparação quando aplicável, acondicionamento, embalagens, utensílios e acessórios exigidos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas, considerando as entregas parceladas e a ausência de pedido mínimo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

8.11. Os preços unitários e totais serão expressos em reais, com até duas casas decimais. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo respectivo quantitativo estimado.

8.12. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições de execução, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo atendimento às especificações, aos prazos, às condições sanitárias e às demais exigências da contratação.

8.13. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse. Para cada item ofertado, a proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo estimado, não sendo admitida cotação de quantidade inferior à prevista para o respectivo item.

8.14. A proposta deverá indicar o preço unitário e o valor total de cada item ofertado, respeitados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência.

8.15. A proposta readequada deverá identificar a marca e o fabricante dos produtos industrializados, quando aplicáveis. Para produtos de fabricação própria, essa condição deverá ser expressamente informada, com identificação do responsável pela fabricação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará exclusão automática. O Pregoeiro verificará a natureza, a vigência, o alcance e os efeitos da sanção, afastando a licitante quando constatado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

impedimento aplicável à participação no certame ou à contratação com o Município, mediante decisão motivada.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.10.7. **COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, conforme o art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

9.13.3. A diligência poderá complementar informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites do saneamento.
9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação do atendimento às condições de habilitação, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 quanto à realização de diligências e ao saneamento de falhas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro na Bolsa Nacional de Compras (BNC), observados os horários de abertura das propostas e de início dos lances previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

11.3. As propostas serão classificadas individualmente por item, em ordem crescente de preço unitário, observados os critérios de aceitabilidade e de desempate estabelecidos neste Edital.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Encerrada a análise inicial das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva de lances no horário previsto no item 2.3, por meio da BNC.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O intervalo será aplicado sobre o preço unitário do respectivo item, conforme a configuração da plataforma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

13.4.2. Os lances serão apresentados individualmente por item, considerando sua unidade de fornecimento e a totalidade dos custos necessários à execução.
13.4.3. Na proposta readequada, o preço unitário deverá corresponder ao último lance aceito ou ao valor negociado, e o valor total do item resultará de sua multiplicação pelo quantitativo estimado.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação aplicável e as condições de participação de cada item. O desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado quando presentes os pressupostos legais, especialmente a existência de proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária desse tratamento.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de lances e realizados os procedimentos de desempate, quando aplicáveis, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2.Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto ao atendimento às especificações do Termo de Referência, às condições de fornecimento e à compatibilidade do preço com o limite máximo admitido.
15.2.1. Será aceita a proposta de menor preço unitário por item que atenda ao Edital e aos seus anexos. Nos itens sujeitos à apresentação de amostra, a aceitação dependerá de sua aprovação.
15.2.2. A aceitabilidade será examinada individualmente, não sendo admitida compensação entre preço ou qualidade de itens distintos.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.
16.1.2. A proposta readequada deverá apresentar, para cada item em que a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar: número do item, descrição do produto, unidade de medida, quantitativo estimado, preço unitário e valor total, além da marca e do fabricante quando aplicáveis.
16.1.3. Para produtos de fabricação própria, a licitante deverá informar expressamente essa condição e identificar o responsável pela fabricação.
16.1.4. As amostras dos produtos serão exigidas na forma do item 16.4. Outros documentos de conformidade serão solicitados quando previstos no Edital ou no Termo de Referência, observada a legislação aplicável ao produto.
16.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos para verificar a correspondência entre o produto ofertado e as especificações, observados os limites legais do saneamento de propostas e a vedação à alteração substancial da oferta.
16.1.6. A avaliação observará critérios objetivos, vinculados às especificações do Termo de Referência e às condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
16.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

16.4. **Para os itens relacionados no item 5 do Termo de Referência, o Pregoeiro convocará, pela BNC, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar 1 (uma) amostra por item, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, durante o julgamento da proposta.**
16.4.1. A amostra deverá corresponder ao produto ofertado e conter a identificação da licitante, do pregão e do item. A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, na Avenida 25 de Julho, nº 800, Centro, Agrolândia/SC, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

16.4.2. A mesma licitante poderá apresentar uma única amostra para a cota principal e a cota reservada do mesmo produto, desde que a oferta seja idêntica nas duas cotas e a amostra identifique ambos os itens.
16.4.3. A equipe técnica indicada pela Secretaria avaliará as amostras em relação à descrição do item, observados, conforme aplicáveis, apresentação, embalagem, peso ou volume, composição, rotulagem, validade, temperatura, condições de conservação e demais requisitos objetivos do Termo de Referência. Poderá realizar abertura, manipulação ou preparo do alimento para os exames previstos, sem ressarcimento. A avaliação observará o roteiro técnico divulgado com o Edital, que indicará por item ou grupo as características a verificar, o método de aferição e as condições objetivas de aprovação.
16.4.4. O Pregoeiro divulgará na BNC a data, o horário e o local da avaliação para acompanhamento pelos interessados. A equipe técnica registrará o resultado em parecer disponibilizado na BNC, com indicação da exigência aplicável e da desconformidade constatada em caso de reprovação.
16.4.5. A falta de entrega da amostra no prazo ou a sua reprovação acarretará a desclassificação motivada da proposta para o respectivo item e a convocação da próxima licitante, observada a ordem de classificação.
16.4.6. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como referência para as entregas, conforme as condições de conservação do produto. As amostras reprovadas que permanecerem próprias para devolução ficarão disponíveis para retirada por 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, conforme o item 5 do Termo de Referência.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 9 deste Edital serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões e dos demais documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Verificado o atendimento às exigências de julgamento e habilitação, o Pregoeiro divulgará o resultado do item, observado o procedimento recursal previsto no item 18.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. A manifestação da intenção de recorrer será registrada no sistema no prazo estabelecido, sendo as razões apresentadas no prazo legal. A análise de admissibilidade observará os requisitos legais, sem antecipação do julgamento do mérito recursal.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, observados o item 20.2 e as condições deste Edital.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Se a adjudicatária deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observados a ordem de classificação, o cadastro de reserva e as regras do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Durante a execução dos fornecimentos, a contratada observará a legislação sanitária aplicável às atividades que desempenhar e manterá válidas as licenças e autorizações legalmente exigíveis, disponibilizando-as à fiscalização quando solicitadas.
20.6.1. Para o item 51, filé de peixe tilápia, a contratada apresentará à fiscalização, antes da primeira entrega, o alvará de transporte refrigerado referente ao veículo que realizará o fornecimento, conforme a especificação do item 4 do Termo de Referência.

20.7. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato ou por instrumento substitutivo nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7.1. A utilização de nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente dependerá do enquadramento legal da contratação específica, não decorrendo automaticamente da adoção do Sistema de Registro de Preços.
20.7.2. Os instrumentos decorrentes da ata deverão identificar os itens, quantitativos, valores, condições de fornecimento, prazos, responsáveis pelo acompanhamento e demais disposições aplicáveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da contratada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

a) Fornecer os itens adjudicados conforme as especificações do Termo de Referência, a proposta aceita e as ordens emitidas pela Administração;
b) Cumprir os prazos, horários e locais de entrega previstos no Termo de Referência e indicados nas Ordens de Compra;
c) Fornecer produtos próprios para consumo, observadas as condições de higiene, qualidade, validade, conservação, apresentação, acondicionamento e temperatura;
d) Observar as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento, manter a regularidade das licenças e autorizações legalmente exigíveis durante a execução e apresentar, para o item 51, o documento de transporte refrigerado na forma do item 20.6.1;
e) Produzir no dia da entrega os alimentos cuja especificação estabeleça essa exigência;
f) Transportar os gêneros alimentícios em veículos adequados e higienizados, com refrigeração para os itens que a exijam, preservadas a integridade dos produtos e a cadeia de frio;
g) Substituir os produtos recusados ou complementar as quantidades faltantes no prazo do item 3.5.1, às suas expensas;
h) Atender às solicitações sem exigir quantidade ou valor mínimo e sem cobrar adicional por frete, transporte ou pequenas entregas;
i) Não alterar os produtos, as marcas vinculadas à proposta, a composição, o peso, a apresentação ou as unidades de fornecimento sem autorização formal da Administração, quando legalmente cabível;
j) Comunicar imediatamente ocorrências capazes de comprometer o fornecimento, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes;
k) Manter as condições de habilitação durante a execução, indicar representante e facilitar a fiscalização;
l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, bem como pelos vícios e defeitos dos produtos;
m) Apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, com identificação da ordem de fornecimento ou empenho;
n) Arcar com todos os custos e encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

21.2. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de parcela acessória dependerá de autorização prévia, expressa e motivada da Administração, com definição da parcela e dos limites autorizados, observados o item 8.3, alínea M, do Termo de Referência e o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada responderá integralmente pelo fornecimento.
21.2.1. A aquisição de insumos ou de produtos industrializados de fabricantes e distribuidores, para fornecimento sob responsabilidade da contratada, não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto.

21.3. A fiscalização e o recebimento dos produtos não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Formalizar as contratações e emitir as ordens de fornecimento com indicação dos itens, quantitativos, data, horário e local de entrega;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

b) Planejar as solicitações conforme o calendário escolar, os cardápios e as necessidades das unidades de ensino, observados os prazos e as condições de entrega;
c) Fornecer as informações necessárias à execução e disponibilizar responsável pelo recebimento no local e horário indicados;
d) Designar gestor e fiscal ou responsáveis pelo acompanhamento das contratações;
e) conferir os quantitativos, as características dos produtos, as embalagens, a validade, as condições sanitárias e as temperaturas exigidas;
f) Registrar as ocorrências, rejeitar produtos desconformes e notificar a contratada para substituição ou adoção das providências cabíveis;
g) Assegurar o acondicionamento e a conservação dos alimentos após o recebimento, conforme as características de cada produto;
h) Promover a destinação adequada dos resíduos de embalagens e dos alimentos impróprios para consumo que estiverem sob a guarda da Administração, observadas as normas sanitárias e ambientais;
i) Realizar o recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento dos itens efetivamente fornecidos e aceitos;
j) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização não transferem à Administração as responsabilidades atribuídas à contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.
23.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

23.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:
I – verificar a conformidade dos produtos com as especificações e unidades de fornecimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

II – conferir os quantitativos, o peso líquido, o volume, a integridade das embalagens e a identificação dos produtos;
III – verificar a validade, a fabricação no dia quando exigida e as condições de higiene, conservação, transporte e temperatura;
IV – registrar as ocorrências e solicitar os esclarecimentos necessários;
V – rejeitar os produtos desconformes e exigir sua substituição, observadas as condições e os prazos do Termo de Referência;
VI – conferir a correspondência entre os quantitativos efetivamente aceitos e os valores faturados;
VII – Verificar, durante a execução, a documentação sanitária legalmente exigível e, para o item 51, conferir o alvará de transporte refrigerado na forma do item 20.6.1.
23.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequação sanitária ou demais desconformidades dos produtos.

23.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

23.8. A fiscalização registrará as desconformidades e notificará a contratada para substituir os itens recusados ou complementar as quantidades faltantes no prazo do item 3.5.1.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. s despesas correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional destinadas à alimentação escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme o item 12 do Termo de Referência, observados os créditos do exercício e as regras de aplicação de cada fonte.
24.1.1. Antes da formalização de cada contratação, deverão ser identificados os créditos orçamentários necessários e emitidos os documentos pertinentes à realização da despesa.

24.2. O Sistema de Registro de Preços atenderá às demandas efetivamente verificadas pelas unidades participantes, observados os limites registrados por item e a disponibilidade orçamentária.
24.2.1. As solicitações poderão abranger um ou mais itens, independentemente da contratação dos demais, sem obrigação de aquisição integral ou mínima.
24.2.2. Cada contratação indicará os quantitativos, os valores, os locais, as datas e os horários de entrega, além das demais condições necessárias ao fornecimento.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços será assinada após a homologação do certame e terá vigência de 1 (um) ano, observado o marco inicial previsto na regulamentação municipal aplicável e indicado na ata. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.
25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.
25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. Os preços serão reajustados pelo IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, observada a regulamentação municipal aplicável ao registro de preços.
25.3.1. O reajuste incidirá sobre as obrigações cujo cumprimento ocorrer após a respectiva anualidade, observados os efeitos financeiros cabíveis e a vedação à duplicidade de atualização.
25.3.2. Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
25.3.3. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da caracterização e comprovação de hipótese legal.
25.3.4. A aplicação do reajuste será formalizada no instrumento adequado, com registro da memória de cálculo e dos efeitos financeiros.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal regular, recebimento definitivo e liquidação, observada a ordem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

cronológica aplicável. Quando houver erro na nota fiscal que impeça a liquidação, a contratada será notificada para corrigi-lo, assegurado o pagamento da parcela incontroversa no prazo aplicável.
26.1.1. O valor devido corresponderá à quantidade de item efetivamente fornecido e aceito, multiplicada pelo preço unitário registrado.
26.1.2. A nota fiscal deverá identificar a Nota de Empenho e discriminar os itens, as quantidades, os preços unitários e os valores correspondentes ao fornecimento efetivamente aceito.
26.1.3. Eventuais inconsistências serão comunicadas à contratada para saneamento, devendo a Administração dar prosseguimento à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando identificável.
26.1.4. Nos itens fornecidos por quilograma ou litro, a medição e o faturamento observarão o peso líquido ou o volume efetivamente recebido e aceito, sem inclusão do peso dos recipientes e das embalagens.

26.2. O recebimento e o pagamento não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.
26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e suficiente para demonstrar o nexo causal, a efetiva alteração dos custos da contratação e a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total da contratação;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, de celebrar a contratação ou de entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, conforme o caso;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade do descumprimento, promova a extinção da contratação ou do instrumento equivalente e aplique, cumulativamente, as demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para a aplicação de multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.7.1. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. A parte interessada será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir em até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

28.5. O Município protegerá os dados pessoais cuja divulgação seja dispensável ao controle do procedimento, utilizando ocultação, supressão ou anonimização nas versões destinadas à divulgação pública, conforme o caso. A versão integral será preservada nos autos com acesso sujeito às hipóteses legais.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. O acompanhamento dos riscos observará as medidas preventivas e de contingência previstas no Termo de Referência.
29.1.1. Caberá à contratada prevenir e corrigir falhas relacionadas:
I – ao atraso ou à ausência de entrega decorrente de sua organização operacional;
II – ao fornecimento de produtos em quantidade, composição, peso ou apresentação divergentes;
III – à inadequação sanitária, deterioração, contaminação ou vencimento dos produtos;
IV – ao acondicionamento, transporte e controle de temperatura sob sua responsabilidade;
V – à insuficiência de estrutura para cumprir as solicitações nas condições contratadas;
VI – à perda das condições de habilitação e das licenças exigíveis;
VII – aos custos ordinários das entregas parceladas e de pequenas quantidades.

29.1.2. Caberá à Administração prevenir e corrigir falhas relacionadas:
I – à emissão de ordens incompletas ou com informações incorretas;
II – à falta de planejamento das demandas ordinárias;
III – à indisponibilidade do local ou de responsável pelo recebimento;
IV – à ausência de conferência, medição ou registro das entregas;
V – ao armazenamento, à manipulação e à distribuição dos alimentos após o recebimento, quando sob sua responsabilidade;
VI – à aquisição de quantitativos superiores à necessidade confirmada.

29.2. A ocorrência de qualquer risco deverá ser registrada, com adoção das medidas necessárias à continuidade do atendimento e à proteção da segurança alimentar.

29.3. A responsabilidade pelas consequências de cada ocorrência será apurada conforme sua causa, as obrigações assumidas e a legislação aplicável, preservadas as hipóteses legais de reajuste e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar condições preexistentes e sanar falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens 9.12 e 9.13 deste Edital e os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência quanto à descrição, aos quantitativos, aos requisitos e às condições de execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

Agrolândia 10 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
assinado digitalmente ***.495.999-** Prefeito
10/11/2026 13:52:08

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se faz necessária, vistas ao cumprimento da legislação nacional, que trata da garantia dos estudantes à alimentação escolar de forma equilibrada e positiva. A criança bem alimentada é mais proveitosa, tem mais disposição e concentração, o que é fundamental para o aproveitamento escolar.

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como "todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo". Devendo ser saudável e adequada nutricionalmente, pois assim contribui para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e também melhora seu rendimento escolar, e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos, de forma igualitária. Sendo extremamente necessário o investimento público na alimentação escolar.

O crescimento proveitoso das crianças depende diretamente de uma alimentação adequada e balanceada, com todos os nutrientes necessários a um bom crescimento. Uma prova disso é que a Organização Mundial da Saúde (OMS) a considera um direito humano fundamental. Com o hábito de uma alimentação saudável, até mesmo o desempenho escolar é beneficiado, já que o consumo de alimentos nutritivos também aumenta a capacidade de concentração e raciocínio, melhora o humor e aumenta a disposição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas*:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

HORTIFRUTI				
1	450	Quilogramas	ABACATE - De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 8,06
2	4.000	Unidades	ABACAXI - Unidade de porte grande de 1ª qualidade, com médio grau de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 8,54
3	150	Quilogramas	ABOBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, com casca íntegra, limpa, sem terra. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 3,27
4	700	Quilogramas	ABOBRINHA VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 5,93
5	200	Quilogramas	AIPIM (MANDIOCA) - Sem casca congelado embalagem de 1kg. Embalagem: deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Apresentar rótulo com as seguintes informações: A) Procedência; B) Data de Produção e Validade; C) Quantidade (Peso). Transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 8,42
6	2.000	Unidades	ALFACE - Variedades: crespa, lisa, mimosa ou roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 4,15
7	250	Quilogramas	ALHO GRAÚDO - Novo, de 1ª qualidade, sem sujidades,	R$ 31,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			sem réstia. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	
8	100	Unidades	ALHO PORÓ - Com folhas bem verdes e firmes, com a parte branca lisa, sem machucados e a mesma proporção de parte verde e branca. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 4,73
9	6.250	Quilogramas	BANANA CATURRA (COTA RESERVADA) - Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, amadurecimento médio, sem frutas soltas e/ou amassadas impróprias para o consumo. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 5,76
10	18.750	Quilogramas	BANANA CATURRA (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, amadurecimento médio, sem frutas soltas e/ou amassadas impróprias para o consumo. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 5,76
11	10.000	Quilogramas	BATATA BRANCA - Nova de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpa, sem terra. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 6,39
12	500	Quilogramas	BATATA DOCE - Convencional - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 6,09
13	2.000	Quilogramas	BETERRABA - Sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 6,94
14	2.000	Quilogramas	BRÓCOLIS CHINÊS - Novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, verdes, sem partes estragadas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 7,09

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

15	4.000	Quilogramas	CEBOLA - Cabeça kg, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 7,00
16	2.000	Quilogramas	CENOURA - Kg, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 8,32
17	1.500	Quilogramas	CHUCHU - Kg novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 6,45
18	2.000	Unidades	COUVE-FLOR - Nova, de 1ª qualidade, com floretes sadios, sem partes estragadas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 8,45
19	3.000	Quilogramas	FEIJÃO PRETO - Grupo 1/Feijão Comum/ Tipo 1/ Classe Preto. Embalagem de 1 kg. De 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 8,20
20	1.000	Quilogramas	FEIJÃO VERMELHO - Grupo 1/Feijão Comum/ Tipo 1. Embalagem de 1 kg. De 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto. Validade mínima de 6 meses da entrega. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 14,48
21	500	Quilogramas	KIWI - Novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 31,60
22	10.000	Quilogramas	LARANJA - Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R$ 6,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	
23	2.500	Quilogramas	MAÇA NACIONAL (COTA RESERVADA) - Kg nova, com casca íntegra e sem machucados e/ou amassados ou impróprias para o consumo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 9,66
24	7.500	Quilogramas	MAÇA NACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Kg nova, com casca íntegra e sem machucados e/ou amassados ou impróprias para o consumo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 9,66
25	3.000	Quilogramas	MAMÃO FORMOSA - Novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 9,24
26	3.000	Quilogramas	MANGA (COTA RESERVADA) - Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 9,69
27	9.000	Quilogramas	MANGA (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 9,69
28	500	Quilogramas	MARACUJÁ - Fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvido e maduro com casca lisa e tons de amarelo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 15,28
29	10.000	Quilogramas	MELANCIA - De 1ª qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e outras, estar em perfeitas condições e maturação. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente	R$ 3,76

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	
30	3.000	Quilogramas	MELÃO - Novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 6,07
31	1.000	Quilogramas	MORANGO - Fresco, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 30,56
32	2.500	Quilogramas	PEPINO - Salada, novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 5,83
33	500	Quilogramas	PÊRA - De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 10,69
34	500	Quilogramas	PÊSSEGO - Novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 12,07
35	3.000	Unidades	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de material terroso nas folhas externas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 6,73
36	1.000	Quilogramas	TANGERINA - Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 5,49
37	4.000	Quilogramas	TOMATE ITALIANO - Novo, de 1ª qualidade, sem	R$ 10,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	
38	6.000	Quilogramas	TOMATE SALADA - Kg novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 9,83
39	1.000	Quilogramas	UVA COMUM - Fresca, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 12,31
40	500	Quilogramas	VAGEM - Feijão de vara, kg nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas e adequadas para o transporte.	R$ 14,44
41	3.000	Dúzias	OVOS DE GALINHA - Vermelho - Grande - Tipo 1 Casca Lisa, com rótulo contendo registro no Ministério da Agricultura/SIF/CISPOA e data de validade. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. - Dúzia. Deverão ser entregues em caixas de papelão limpas, íntegras, secas e adequadas para o acondicionamento e transporte dos ovos, de forma a garantir a proteção contra quebras, contaminação e outros danos durante o transporte. As caixas deverão estar em boas condições de higiene e ser exclusivas para o transporte do produto.	R$ 17,83
PROTEÍNAS E DERIVADOS				
42	1.750	Quilogramas	CARNE BOVINA MOÍDA (COTA RESERVADA) - De 1ª qualidade - Pacote de 1kg - Congelada. Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, em pacotes de 1 kg, sem conter gordura aparente, cartilagem e aponevroses. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com	R$ 29,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	
43	5.250	Quilogramas	CARNE BOVINA MOÍDA (AMPLA CONCORRÊNCIA) - De 1ª qualidade - Pacote de 1kg - Congelada. Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, em pacotes de 1 kg, sem conter gordura aparente, cartilagem e aponevroses. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 29,58
44	1.750	Quilogramas	CARNE BOVINA TIRAS/ISCAS (COTA RESERVADA) - De 1º qualidade, congelamento IQF carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x2x5 cm de bovino sem osso - patinho ou coxão mole congelada pelo processo de IQF: congelada, sem gordura ou aponevrose, sem osso. Carne de cor vermelho- cereja e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno resistente, (embalagem de 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF ou CIDASC), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 35,02
45	5.250	Quilogramas	CARNE BOVINA TIRAS/ISCAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) - De 1º qualidade, congelamento IQF carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x2x5 cm de bovino sem osso - patinho ou coxão mole congelada pelo processo de IQF: congelada, sem gordura ou aponevrose, sem osso. Carne de cor vermelho- cereja e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar	R$ 35,02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			acondicionada em embalagem intacta de polipropileno resistente, (embalagem de 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF ou CIDASC), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	
46	1.750	Quilogramas	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA (COTA RESERVADA) - Congelada sem osso pacote de 1 kg. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 14,98
47	5.250	Quilogramas	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Congelada sem osso pacote de 1 kg. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 14,98
48	1.250	Quilogramas	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO (COTA RESERVADA) - Sem	R$ 22,44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			pele sem osso congelado pct de 1 kg. Congelado, sem água, aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente, identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	
49	3.750	Quilogramas	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Sem pele sem osso congelado pct de 1 kg. Congelado, sem água, aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente, identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 22,44
50	3.200	Quilogramas	CARNE SUÍNA - Sem osso em cubos congelada - Pacote de 1 kg. Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, lacrada, em pacotes de 500 g ou 1 kg, sem conter gordura aparente, cartilagem e aponevroses. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente, identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 24,95
51	1.000	Quilogramas	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Embalagem de 1kg em corte V, sem pele e sem espinhas. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, em pacotes de 1kg. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente, identificação, data de	R$ 51,15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e apresentar alvará de transporte refrigerado. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	
LÁCTEOS E DERIVADOS				
52	150	Unidades	IOGURTE DIET - Sem adição de açúcar. Iogurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com adoçante. Não contém glúten. Embalagem de 180g. Enviar amostra para análise.	R$ 9,53
53	1.000	Unidades	IOGURTE GARRAFA - Sabores variados (morango, salada de frutas, ameixa ou pêssego) acondicionado em embalagem plástica (garrafa) contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias, transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 16,61
54	500	Unidades	IOGURTE NATURAL - Sem sabor. Embalagem plástica, contendo 170gr, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 6,58
55	3.000	Litros	IOGURTE PACOTE (COTA RESERVADA) - Sabores variados (morango, salada de frutas ameixa ou pêssego) acondicionado em embalagem plástica (pacote) contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério	R$ 14,42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	
56	9.000	Litros	IOGURTE PACOTE (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Sabores variados (morango, salada de frutas ameixa ou pêssego) acondicionado em embalagem plástica (pacote) contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 14,42
57	1.000	Litros	IOGURTE SEM LACTOSE - Sabores variados. Acondicionado em embalagem plástica (garrafa) contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 19,54
58	6.250	Litros	LEITE UHT INTEGRAL (COTA RESERVADA) - Tipo longa vida - embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade 3 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 5,23
59	18.750	Litros	LEITE UHT INTEGRAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Tipo longa vida - embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade 3 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 5,23
60	1.100	Litros	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - Tipo longa vida zero	R$ 6,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			lactose embalagem de 1 litro. Deve conter informações nutricionais, registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 3 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	
61	300	Unidades	MANTEIGA COM SAL - Embalagem de 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em veículo fechado refrigerado, em embalagem e temperatura adequada (10ºc ou de acordo com o fabricante) e respeitando as características do produto. Enviar amostra para análise.	R$ 33,04
62	2.000	Potes	NATA - Creme de leite pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 45%, consistência firme, cremosa e de fácil espalhamento, cor branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, sem sinais de ranço ou acidez. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e estabilizante/espessante carragena. Não poderá conter gelatina, goma guar, amido, conservantes ou outros ingredientes não característicos do produto. Embalagem de 300g, íntegra, resistente, com tampa/vedação adequada, mantida sob refrigeração, contendo rotulagem conforme legislação vigente. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias. Enviar amostra para análise.	R$ 11,85
63	1.400	Quilogramas	QUEIJO TIPO PRATO - Fatiado. Lanche fatiado interfolheado embalado pelo fabricante em embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Transportado em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Enviar amostra para análise.	R$ 56,62
64	500	Pacotes	QUEIJO ZERO LACTOSE - Mussarela, produto processado, para dietas com restrição à lactose, refrigerado e fatiado, com fatias pesando entre 10 gramas e 20 gramas, em embalagem íntegra e adequada, contento no mínimo 150 gramas do produto. Rótulo com identificação do produto, conforme legislação vigente e registro no MAPA. Validade	R$ 11,38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega. Enviar amostra para análise.	
ÓLEOS E GORDURAS				
65	500	Quilogramas	BANHA DE PORCO - Sem conservantes, 100% natural. Embalada em recipiente de plástico, atóxico. Conter rotulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. Enviar amostra para análise.	R$ 17,46
66	2.000	Potes	CREME VEGETAL - Sem sal, zero gorduras trans, e sem produtos a base de leite e sem traços de leite. Qualidade igual ou semelhante à Becel. Embalagem de 500 g. Deve ter na parte interna uma proteção plástica, ou outro material, entre a tampa e o produto. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro em órgão competente. Enviar amostra para análise.	R$ 12,79
67	3.500	Frascos	ÓLEO DE SOJA - Frasco com 900ml. Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionando em frasco plástico com 900 ml, contendo registro no Ministério da Agricultura/SIF. Preferencialmente sem conter transgênicos. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 8,96
PANIFICADOS				
68	1.750	Quilogramas	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS (COTA RESERVADA) - Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Enviar amostra para análise.	R$ 18,58
69	5.250	Quilogramas	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do	R$ 18,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			consumo. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Enviar amostra para análise.	
70	500	Unidades	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão para sanduíche integral fatiado. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar data de fabricação e validade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Enviar amostra para análise.	R$ 14,60
71	500	Quilogramas	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS - Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Características: pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Enviar amostra para análise.	R$ 26,09
NÃO PERECÍVEIS				
72	1.000	Pacotes	AÇAFRÃO DA TERRA - Em pó - Características técnicas: cúrcuma desidratada e moída. Ingredientes: cúrcuma. Não contém glúten. Embalagem: embalagem plástica lacrada e identificada de 50 g. Prazo de validade: mínimo: 12 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. Enviar amostra para análise.	R$ 3,10
73	2.000	Pacotes	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5 kg. embalagem primária plástica atóxica não violado e resistente à manipulação e ao transporte, com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos.	R$ 26,30
74	100	Quilogramas	AÇÚCAR MASCAVO - Embalagem de 1 kg. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. O produto	R$ 17,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos.	
75	1.500	Pacotes	AMENDOIM BRANCO - Amendoim Descascado, Sub-grupo: Selecionado, Classe: Médio, Tipo: 1, com pele. Embalagem plástica contendo 500g. Enviar amostra para análise.	R$ 7,20
76	1.000	Quilogramas	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1 kg. O produto deve conter os ingredientes e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Preferencialmente sem conter transgênicos em sua composição.	R$ 15,22
77	600	Unidades	ARROZ BRANCO - Características: branco tipo 1. Características: o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Enviar amostra para análise.	R$ 8,09
78	100	Pacotes	ARROZ INTEGRAL - Longo, fino, tipo 1, integral, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 8,59
79	2.500	Unidades	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 28,07
80	3.000	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Embalagem de 400g, produto não quebradiço, proveniente de farinhas e	R$ 5,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			ingredientes integrais. Não deve conter leite e gordura trans em sua formulação. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	
81	3.000	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais. Peso líquido 400g. Preferencialmente sem conter leite e gordura trans em sua formulação. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 4,57
82	450	Pacotes	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) sem lactose na composição. Peso líquido de 370 a 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 7,27
83	3.000	Pacotes	BISCOITO SALGADO - Embalagem 400gr com consistência crocante, deve conter embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Enviar amostra para análise.	R$ 5,22
84	1.500	Unidades	CACAU EM PÓ 100% - Embalagem de 200 gramas. Ingredientes: cacau em pó (solúvel), não deve conter açúcar, leite e traços de leite em sua composição. Enviar amostra para análise.	R$ 17,49
85	100	Unidades	CAFÉ - Torrado e moído: café torrado e moído, constituído exclusivamente de grãos de café, sem adição de outros produtos ou substâncias. Torrado e moído, com moagem fina a média, aroma e sabor característicos, intensidade equilibrada, bebida de qualidade tradicional. Embalagem tipo almofada, hermeticamente fechada, contendo 500 g, com proteção adequada contra umidade, luz e oxigênio. Produto acondicionado em embalagem íntegra, sem sinais de violação, com registro das informações obrigatórias de rotulagem, incluindo lote, data de fabricação, prazo de validade, origem e identificação do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto em conformidade com a legislação sanitária e de qualidade vigente para café torrado e moído. Registros obrigatórios e Selo ABIC.	R$ 25,47
86	300	Frascos	CANELA EM PÓ - Frasco 30 gramas. O produto deve ser	R$ 3,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			elaborado a partir da canela (pura), sem adição de açúcar e outros aromatizantes ou aditivos. Deve conter embalagem plástica resistente (frasco). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
87	100	Pacotes	COCO RALADO - Sem adição de açúcar. Peso 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R$ 4,48
88	100	Pacotes	COLORAU - Pacote 500 g em pó fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Embalagem plástica, sem aditivos químicos, com data de validade de no mínimo 6 meses da data da entrega.	R$ 5,81
89	1.000	Potes	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA - Sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro ou plástico, atóxica, de 1 kg, devendo constar data de fabricação e prazo de validade. Sabores: uva, morango, banana. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 32,36
90	100	Potes	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA DIET - Vários sabores. Característica: geleia diet para dieta de ingestão controlada de açúcares. Ingredientes: polpa de fruta, água, edulcorantes naturais, pectina, acidulante e corante natural. Embalagem: em vidro com tampa de metal, fechado à vácuo, ou pote de plástico resistente. Contendo 400gr. Prazo de validade: mínimo de 1 ano. Enviar amostra para análise.	R$ 34,22
91	200	Quilogramas	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL - Embalagem 1kg empacotada embalagem própria, nova, limpa, atóxica e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Validade: 2 meses a partir da data de entrega.	R$ 10,54
92	300	Pacotes	FARINHA DE AVEIA - Embalagem 1kg empacotada embalagem própria, nova, limpa, atóxica e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Validade: 2 meses a partir da data de entrega. Enviar	R$ 14,31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			amostra para análise.	
93	1.100	Quilogramas	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Embalagem de 1 kg com coloração branca, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 6,99
94	1.500	Pacotes	FARINHA DE TRIGO - Especial Tipo 1 fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica 5 kg. Coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Validade mínima de 70 dias da entrega. Qualidade igual ou semelhante à marca Panfácil/Nordeste. Enviar amostra para análise.	R$ 21,95
95	100	Quilogramas	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Embalagem 1kg empacotada em embalagem com material próprio, novo, limpo, atóxico e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Validade: 2 meses a partir da data de entrega.	R$ 6,52
96	200	Unidades	FERMENTO BIOLÓGICO - Seco instantâneo (para pão) 500 gramas. Embalagem de 500 g, de procedência nacional. Formulação saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não deve conter glúten. Qualidade igual ou superior a marca Fleischmann. Enviar amostra para análise.	R$ 21,78
97	1.000	Unidades	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Para bolo. Embalagem de 250g. Deve ter embalagem plástica, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 7,18
98	300	Pacotes	FUBÁ DE MILHO FINO – Amarelo. Embalagem de 1kg. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R$ 4,69
99	3.000	Pacotes	FUBÁ DE MILHO GROSSO - Embalagem de 1kg. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão	R$ 4,97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			estar úmidas ou rançosas. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	
100	100	Litros	LEITE DE ARROZ - Sabor Original. Embalagem de 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Enviar amostra para análise.	R$ 27,87
101	600	Litros	LEITE DE SOJA - Sabor Original. Embalagem de 1litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Enviar amostra para análise.	R$ 9,53
102	400	Pacotes	LOURO EM FOLHA - Pacote 5 gramas contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	R$ 2,30
103	1.000	Pacotes	MACARRÃO ALETRIA - (Tipo Cabelo de Anjo), data de fabricação, validade e lote visíveis, pacote com 500 gramas. Enviar amostra para análise.	R$ 6,88
104	1.000	Quilogramas	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - De Sêmola. Embalagem de 1kg. Elaborado com farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico e sem aditivos artificiais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 11,80
105	800	Quilogramas	MACARRÃO TIPO GRAVATA - De Sêmola. Tipo Gravata embalagem de 1kg. Elaborado com farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico e sem aditivos artificiais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 11,44
106	6.000	Pacotes	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Com Ovos. Características: Macarrão Tipo Parafuso (Fusili) com ovos. Não deverá	R$ 5,93

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Enviar amostra para análise.	
107	500	Pacotes	MILHO PARA PIPOCA - Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 gramas. Enviar amostra para análise.	R$ 6,15
108	200	Pacotes	ORÉGANO DESIDRATADO - Embalagem com 100g o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 9,50
109	2.500	Pacotes	POLVILHO AZEDO - Amido de mandioca embalagem de 1kg. Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg, limpa, com data de fabricação e validade e registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 10,50
110	350	Pacotes	POLVILHO DOCE - Embalagem de 500g. Acondicionado em embalagem plástica atóxica limpa, com data de fabricação e validade e registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 6,49
111	100	Pacotes	QUIRERA - Tipo Fina. Embalagem de 500g. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R$ 4,37
112	1.200	Quilogramas	SAL IODADO REFINADO - Com granulação uniforme e com cristais brancos. Embalagem 1kg. Validade mínima de 6 meses da entrega. Enviar amostra para análise.	R$ 2,47
113	1.000	Litros	SUCO DE UVA INTEGRAL - Embalagem de 1.5 litros, não fermentado, não alcoólico, não contén glúten. Contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Enviar amostra para análise.	R$ 25,74
114	900	Frascos	VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem 900ml, frasco plástico, transparente, resistente e atóxico, não violado. O	R$ 3,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

			produto deverá apresentar cor clara, sabor suave, não deve conter odores acentuados ou estranhos. A validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante. Deve constar na embalagem a procedência, a data de fabricação e validade, informação nutricional. Enviar amostra para análise.	

***NOTA IMPORTANTE:**

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da ata, não representando compromisso de aquisição total ou parcial. Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, os locais e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

***NÃO HAVERÁ QUANTIDADE MÍNIMA NEM VALOR MÍNIMO POR PEDIDO. AS SOLICITAÇÕES PODERÃO ABRANGER PEQUENAS QUANTIDADES, INCLUSIVE UMA ÚNICA UNIDADE DE FORNECIMENTO DO ITEM, RESPEITADA A UNIDADE DE MEDIDA E A APRESENTAÇÃO PREVISTAS NA ESPECIFICAÇÃO.* O FORNECEDOR NÃO PODERÁ CONDICIONAR O ATENDIMENTO À FORMAÇÃO DE CARGA, À ACUMULAÇÃO DE PEDIDOS OU AO ATINGIMENTO DE QUANTIDADE OU VALOR QUE CONSIDERE ECONOMICAMENTE VIÁVEL.**

Na elaboração da proposta e na oferta de lances, os licitantes deverão considerar a possibilidade de entregas parceladas e de pequenas quantidades, incluindo nos preços todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, especialmente frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas, sem cobrança adicional ao Município.

A simples alegação de baixo valor do pedido, custo de frete ou ausência de viabilidade econômica da entrega, quando decorrente das condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência, não constitui justificativa suficiente para recusa, atraso ou descumprimento do fornecimento, nem fundamenta, por si só, pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Neste certame, serão exigidas obrigatoriamente amostras de alguns produtos, conforme as instruções a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

A) Os itens que necessitam apresentação das amostras são:

ITEM:	OBJETO:
42	CARNE BOVINA MOÍDA (COTA RESERVADA)
43	CARNE BOVINA MOÍDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)
44	CARNE BOVINA TIRAS/ISCAS (COTA RESERVADA)
45	CARNE BOVINA TIRAS/ISCAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)
46	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA (COTA RESERVADA)
47	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA (AMPLA CONCORRÊNCIA)
48	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO (COTA RESERVADA)
49	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO (AMPLA CONCORRÊNCIA)
50	CARNE SUÍNA
51	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA
52	IOGURTE DIET
53	IOGURTE GARRAFA
54	IOGURTE NATURAL
55	IOGURTE PACOTE (COTA RESERVADA)
56	IOGURTE PACOTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	IOGURTE SEM LACTOSE
58	LEITE UHT INTEGRAL (COTA RESERVADA)
59	LEITE UHT INTEGRAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
60	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE
61	MANTEIGA COM SAL
62	NATA
63	QUEIJO TIPO PRATO
64	QUEIJO ZERO LACTOSE
65	BANHA DE PORCO
66	CREME VEGETAL
67	ÓLEO DE SOJA
68	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS (COTA RESERVADA)
69	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS (AMPLA CONCORRÊNCIA)
70	PÃO DE FORMA INTEGRAL
71	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS
72	AÇAFRÃO DA TERRA
75	AMENDOIM BRANCO
77	ARROZ BRANCO
78	ARROZ INTEGRAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

79	ARROZ PARBOILIZADO
80	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA
81	BISCOITO DOCE TIPO MARIA
82	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE
83	BISCOITO SALGADO
84	CACAU EM PÓ 100%
89	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA
90	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA DIET
92	FARINHA DE AVEIA
93	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
94	FARINHA DE TRIGO
96	FERMENTO BIOLÓGICO
97	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO
99	FUBÁ DE MILHO GROSSO
100	LEITE DE ARROZ
101	LEITE DE SOJA
103	MACARRÃO ALETRIA
104	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
105	MACARRÃO TIPO GRAVATA
106	MACARRÃO TIPO PARAFUSO
107	MILHO PARA PIPOCA
109	POLVILHO AZEDO
110	POLVILHO DOCE
112	SAL IODADO REFINADO
113	SUCO DE UVA INTEGRAL
114	VINAGRE DE ÁLCOOL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

NOTA:
A) Na parte final da descrição desses produtos está descrito: “Enviar amostra para análise”, conforme detalhado no item “4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.”
B) Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente 1 (uma) amostra de cada item.
OBSERVAÇÃO: Tanto na entrega das amostras, como na entrega efetiva posterior nas unidades escolares, não será permitida embalagem que se caracteriza como a granel.
C) As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados, devendo estar identificados com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.
D) As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro que se dará após a fase de habilitação, não cabendo prorrogação deste prazo.

E) As amostras deverão ser entregues na Sede Administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, cujo endereço é Avenida 25 de Julho, Nº 800, Centro (Fundos da Polícia Militar) – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC, no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
F) Como critérios de avaliação e julgamento serão verificadas as características técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões, peso e/ou demais conformidades relativas à qualidade descrita no Termo de Referência e na especificação do item.
G) Serão recusados todos os itens em que os alimentos não atenderem as especificações técnicas solicitadas ou que apresentarem não conformidade com a qualidade desejada.
H) Será DESCLASSIFICADO o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas, ou que não apresente as amostras no prazo, local e horário estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeito às penalidades previstas por lei, por não manter sua proposta no Pregão.
I) As amostras aprovadas ficarão sob posse da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional para a comparação com as futuras entregas, sem ônus ao município. As amostras recusadas ficarão disponíveis para serem retiradas posteriormente a ata de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
J) Os exemplares colocados à disposição da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e preperados para consumo pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
K) A não apresentação da(s) amostra(s) ou se a amostra(s) solicitada não corresponder às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação do item da empresa vencedora dos lances, justificando em análise e/ou parecer técnico.
L) Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar as amostras e assim por diante.
M) O acompanhamento de todas as etapas desse processo poderá ser feito através do site oficial do município, onde está publicado o edital de licitação.
N) Nos itens em que o mesmo fornecedor for vencendor da Cota Reserva e da Ampla Concorrência, não há necessidade de enviar amostra para cada item, pois subentende-se que o material apresentado será o mesmo, sendo a avaliação julgada para ambos os itens.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os alimentos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada unidade.

O prazo máximo de entrega dos alimentos é de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados e que possuem os seguintes endereços:

-CEI CHAPEUZINHO VERMELHO: Rua Trinta e Um de Outubro, Nº 156, Bairro Siegel – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI MARIANA HELENA HOBUS: Rua dos Pioneiros, Nº 1755, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

-CEI PICA PAU AMARELO: Rua João Will, Nº 95, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI PEQUENO PRÍNCIPE: Rua 1º de Maio, Nº 357, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI CANTINHO FELIZ: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 60, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI UTA KRIESER: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 90, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI HANNA MISFELD: Alameda Trombudo Alto, Nº 1978, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI CRIANÇA FELIZ: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE RUDOLFO THEILACKER: Rua Rudolfo Theilacker, Nº 159, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE SÃO JOÃO: Rua João Will, Nº 175, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE ADOLFO HEDEL: Alameda Trombudo Alto, Nº 2450, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE JOAQUIM MUNIZ DA COSTA: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE COMPLEMENTAR EWALD BRUNO JULIUS KRESS: Rua Nereu Ramos, Nº 421, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

NOTA: Exceto os itens que necessitem entrega em carro refrigerado, caso a empresa CONTRATADA não tenha condições de realizar a entrega no CEI CRIANÇA FELIZ e no CE JOAQUIM MUNIZ DA COSTA, a mesma poderá entregar os alimentos destinados a essas duas unidades na sede da secretaria, cujo endereço é:
-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Centro (Fundos da Polícia Militar) – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC

Caso surgir mais algum endereço, poderá ser incluído no decorrer da vigência da ARP.

O horário de entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos (dias úteis para o município), das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem plástica descartável, nova, não reutilizável, dos tipos Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e/ou Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), transparente, flexível, resistente, protegidos contra gases e vapores e acondicionados de tal forma que impeçam o derrame de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, transportados de forma secundária em caixas plásticas limpas.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

Será considerado o prazo de validade dos produtos no ato da entrega, admitindo-se um limite máximo de até 1/3 (ou 33%) do tempo transcorrido entre a entrega e a data de fabricação impresso na embalagem de cada produto.

As verduras e os legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, com grau de evolução completa do tamanho, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, serem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência devera se apresentar intactas e firmes, estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá observar estritamente o descrito no objeto de cada item, verificando ainda normas sanitárias atinentes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO e ANVISA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, caso tenha itens/lotes até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

Com base no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006, caso tenha itens/lotes de natureza divisível acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá prever cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/lotes tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/lotes destinados à ampla participação. Portanto, o disposto nestes itens/lotes não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla participação, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla participação ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da ampla participação.

O Edital deverá estabelecer expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Na contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, com entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na proposta durante toda a sua vigência.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024 , que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Obrigações da Contratante:

Serão obrigações do Contratante:

A) Acompanhar e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
B) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
C) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e a proposta de preços da contratada;
D) Solicitar a substuição dos gêneros alimentícios em que se verificarem defeitos ou incorreções;
E) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos itens solicitados;
F) Solicitar, a correção, a remoção ou a substuição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
G) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
H) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
I) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital;
J) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.3. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:

A) A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

B) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;
C) O fornecimento será efetuado de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional;
D) Os gêneros alimentícios solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, as especificações descritas no termo de referência;
E) Para os produtos cujo na embalagem conste expressa a data ou prazo de validade, seu recebimento fica condicionado a possuir no mínimo 33% (trinta e três por cento) do prazo de validade no momento da entrega;
F) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
G) Realizar a substuição dos gêneros alimentícios em que se verifiquem defeitos ou incorreções, observando o prazo de 2 (dois) dias para reposição, sem ônus a contratante;
H) A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a contratada de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente;
I) A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da entrega dos itens solicitados;
J) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório;
K) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;
L) Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;
M) Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante;
N) Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação da entrega dos gêneros alimentícios solicitados, confirmando que os itens foram entregues adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;
O) Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;
P) A substituição do gênero alimentício deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação de troca;
Q) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
R) A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

S) Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos;
T) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da dispensa de licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
U) Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.
V) Em caso de ausência de algum item na entrega, a contratada deverá fornecer o mesmo dentro do prazo de 2 (dois) dias, sem ônus a contratante;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documento comprovando habilitação técnica para desempenhar a prestação do serviço.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 3.028.563,50 (Três milhões, vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais, cinquenta centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

-Educação Infantil

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2008 – Merenda Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	155270000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Referência:	(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas
Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2008 – Merenda Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	155070000000 – Transferência do Salário-Educação
Referência:	(547) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Fundamental

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2011 – Merenda Ensino Fundamental
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	155270000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Referência:	(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas
Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2011 – Merenda Ensino Fundamental
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	155070000000 – Transferência do Salário-Educação
Referência:	(548) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/84dda8b3ec26f

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 74/2026, Processo nº 163/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGROLÂNDIA/SC**, em fornecimento parcelado e conforme a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1.2. O registro será individualizado por item. Cada fornecimento observará os quantitativos registrados, a proposta adjudicada e as especificações, unidades de medida e condições do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A identificação da detentora, os itens, as especificações, as unidades de medida, os quantitativos máximos e os preços registrados constam do quadro seguinte, conforme a proposta adjudicada.

DETENTORA:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/e-mail:
Representante legal:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE OU FABRICAÇÃO PRÓPRIA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO**	**VALOR TOTAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

2.1.1. O valor total de cada item resultará da multiplicação do preço unitário registrado pelo respectivo quantitativo máximo. O valor global do registro da detentora corresponderá à soma dos valores dos itens registrados em seu nome.
2.1.2. Os quantitativos registrados constituem limites máximos de eventual aquisição. Os pedidos poderão abranger um ou mais itens, inclusive uma única unidade de fornecimento, respeitada a apresentação prevista no Termo de Referência. Não haverá quantidade ou valor mínimo por pedido.

2.2. A detentora atenderá aos pedidos sem condicioná-los à formação de carga, à acumulação de ordens ou a valor mínimo. Os preços abrangem os custos de aquisição, acondicionamento, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e reposições atribuíveis à detentora.

2.3. Os quantitativos da Ata não poderão ser acrescidos durante o período de vigência, ressalvada a hipótese de renovação na prorrogação, nas condições do item 4.3.

2.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata em anexo, organizado por item.

2.5. Para os produtos divididos em cota principal e reservada, a Administração dará prioridade à aquisição pelo saldo da cota reservada. A utilização da cota principal diante de inadequação da cota reservada às quantidades ou às condições do pedido será justificada nos autos. Quando a mesma licitante vencer ambas, será registrado nas duas o menor preço unitário por ela ofertado, conforme o edital.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Cada contratação será formalizada por contrato ou instrumento substitutivo nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. As ordens indicarão os itens, as quantidades, o local e o horário de entrega, com referência ao empenho correspondente.

3.2. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho que formalizar o pedido, observadas as condições de prorrogação previstas no item 3.3.1 do Edital e no item 6 do Termo de Referência.
3.2.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados no item 6 do Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais.
3.2.2. Para o CEI Criança Feliz e o CE Joaquim Muniz da Costa, a entrega na sede da Secretaria poderá ocorrer nas condições do item 6 do Termo de Referência, com indicação na Ordem de Compra. A alternativa fica restrita aos itens que dispensem transporte refrigerado.

3.3. Os alimentos deverão atender às especificações do respectivo item e às normas sanitárias aplicáveis quanto à apresentação, à embalagem, à procedência, à rotulagem, à integridade, à validade, à temperatura e à conservação. A fabricação no dia da entrega será exigida quando prevista na descrição do produto.
3.3.1. Os produtos serão transportados em veículos adequados e higienizados, com refrigeração quando exigida, preservadas a integridade dos alimentos e as condições da cadeia de frio.
3.3.2. Nos itens sujeitos à apresentação de amostras, os produtos entregues deverão corresponder à proposta aceita e às características verificadas na amostra aprovada, observadas as especificações do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

3.4. A detentora manterá, durante a execução, as licenças e autorizações aplicáveis às atividades que efetivamente desempenhar e comunicará à Administração qualquer suspensão ou restrição que afete o fornecimento.
3.4.1. Para o item 51, filé de peixe tilápia, a detentora apresentará, antes da primeira entrega, o alvará de transporte refrigerado do veículo utilizado, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

3.5. A detentora comunicará à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer o fornecimento. A substituição de produto, marca ou apresentação dependerá de autorização formal e motivada, mediante comprovação de atendimento integral à especificação e preservação das condições adjudicadas, nos limites legais.

3.6. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos quantitativos e dos produtos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6.1. Os produtos desconformes ou impróprios para consumo poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A fiscalização registrará os itens, as quantidades e os motivos da recusa ou da falta e notificará a detentora.
3.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da detentora por vícios, defeitos, inadequação sanitária ou danos decorrentes do fornecimento.
3.6.3. A detentora deverá substituir os produtos recusados ou completar as quantidades faltantes no prazo de 2 (dois) dias, contado do recebimento da notificação da fiscalização, às suas expensas, conforme o item 3.5.1 do Edital e o Termo de Referência.

3.7. A subcontratação observará os requisitos e limites do item 21.2 do Edital e do item 8.3, alínea M, do Termo de Referência. A autorização não afasta a responsabilidade integral da detentora pelo fornecimento.
3.7.1. A aquisição de gêneros alimentícios de fabricantes ou distribuidores, para revenda e entrega sob responsabilidade da detentora, não caracteriza, por si só, subcontratação.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período mediante formalização anterior ao término e comprovação de que o preço permanece vantajoso.
4.1.1. O reajustamento dos preços observará o IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, conforme o Edital e a regulamentação municipal aplicável.
4.1.2. O reajuste produzirá os efeitos financeiros legalmente cabíveis sobre as obrigações alcançadas pela anualidade, vedada a duplicidade de atualização. Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.1.3. A revisão extraordinária dos preços dependerá de demonstração de hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme as cláusulas 5 e 6, não se confundindo com o reajustamento ordinário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

4.1.4. As alterações dos preços serão motivadas e formalizadas no instrumento juridicamente adequado, com memória de cálculo, indicação dos efeitos financeiros e publicidade.
4.1.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência, podendo sua execução prosseguir após o término da Ata, conforme os prazos e as condições do respectivo instrumento.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados os preços e os quantitativos dos itens adjudicados à detentora, observadas as condições de cotação estabelecidas no Edital.
4.5.1. Aceitarem registrar os respectivos itens com preços iguais aos do adjudicatário, observadas as especificações e a ordem de classificação da licitação.

4.5. Será incluído em anexo a esta Ata o cadastro de reserva, organizado por item, composto pelos licitantes que:
4.5.1. Aceitarem cotar os respectivos itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem suas propostas originais.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

4.9.3. A convocação de integrante do cadastro de reserva dependerá da verificação de sua habilitação e do atendimento às exigências sanitárias aplicáveis aos itens a serem assumidos.
4.9.4. O cadastro de reserva e sua ordem de classificação serão organizados por item, não conferindo aos integrantes direito à contratação simultânea ou à divisão automática do fornecimento.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas no Edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável, em razão de redução dos preços de mercado, reajustamento ordinário ou ocorrência de fato legalmente apto a justificar revisão dos preços.
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Por reajustamento ordinário, observado o IPCA, a data-base e o interregno mínimo previstos no item 4.1.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

5.1.4. A variação ordinária de custos, os erros de elaboração da proposta e os encargos decorrentes de condições previamente conhecidas de fornecimento não caracterizam, por si só, hipótese de revisão extraordinária.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.1. A liberação do compromisso de fornecimento futuro não extinguirá automaticamente as obrigações de contratações já formalizadas, que serão examinadas conforme seus respectivos instrumentos.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro dos itens afetados, preservando os demais quando mantidas sua regularidade e vantajosidade, e adotará as providências necessárias ao atendimento da demanda.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A detentora poderá solicitar revisão dos preços mediante demonstração de hipótese legal de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, acompanhada da documentação que comprove o fato, sua repercussão nos custos e o nexo com o fornecimento dos itens afetados.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.
6.7.1. A documentação deverá permitir a comparação entre as condições consideradas na proposta e aquelas decorrentes do evento alegado, demonstrando a repercussão efetiva sobre o preço de cada item, não sendo suficiente a apresentação isolada de cotação atual ou alegação genérica de aumento de mercado.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.11. Comprovada a hipótese legal de revisão, o órgão gerenciador decidirá motivadamente sobre a alteração do preço dos itens afetados, considerando a repercussão efetivamente demonstrada e a compatibilidade do resultado com os preços de mercado.
6.11.1. A simples elevação do preço de mercado não assegura atualização automática do registro nem autoriza a detentora a impor unilateralmente novos preços.
6.11.2. O protocolo do pedido não autoriza a suspensão ou a recusa unilateral de fornecimentos, sem prejuízo da análise de situações excepcionais comprovadas e das medidas legalmente cabíveis.
6.11.3. As repercussões da alteração do registro sobre contratações já formalizadas serão examinadas nos respectivos instrumentos, não ocorrendo modificação automática de seus preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Recusar injustificadamente o cumprimento de fornecimento regularmente contratado pelo preço vigente, ressalvadas as hipóteses de liberação do compromisso ou de alteração de preços admitidas nesta Ata e na legislação; ou
7.1.4. Sofrer sanção cujo alcance e efeitos impeçam a contratação com o Município, observada a legislação aplicável.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.5.1. Por razão de interesse público;
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. 7.6. O registro poderá ser cancelado em relação aos itens afetados quando houver descumprimento injustificado das condições de fornecimento, especialmente atraso ou ausência de entrega, recusa indevida de pedidos, fornecimento de produtos impróprios para consumo, inadequação sanitária ou térmica, divergência de quantidade ou especificação, falta de substituição dos produtos rejeitados ou perda das condições sanitárias necessárias à execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, com individualização da conduta, consideração das circunstâncias da ocorrência e observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

8.3. O cancelamento do registro não implicará aplicação automática de penalidade nem afastará a apuração de responsabilidades quando cabível.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata, verificando especialmente:
I – os itens e quantitativos solicitados e efetivamente entregues;
II – a correspondência entre os produtos e as especificações e marcas aceitas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

III – o peso líquido, o volume e as unidades de fornecimento;
IV – a integridade, a identificação e a adequação das embalagens;
V – a validade e a fabricação no dia, quando exigida;
VI – as condições de higiene, conservação, transporte e temperatura;
VII – a qualidade e a adequação dos produtos ao consumo;
VIII – o cumprimento dos prazos, horários e locais de entrega;
IX – A substituição dos produtos recusados e a complementação das quantidades faltantes.
X – A regularidade sanitária exigível durante a execução e, para o item 51, o alvará de transporte refrigerado previsto no item 3.4.1 desta Ata.
XI – A correspondência entre os quantitativos aceitos e os valores faturados.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pela qualidade, segurança, conformidade e entrega dos gêneros alimentícios.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A liquidação da despesa será processada após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular, dentro do prazo global de pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, na forma do item 26.1 do Edital e do item 9 do Termo de Referência, observada a ordem cronológica aplicável.

10.3. O valor devido corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários, respeitadas as unidades de medida dos itens.
10.3.1. Nos itens fornecidos por quilograma ou litro, a medição e o faturamento considerarão o peso líquido ou o volume efetivamente recebido e aceito, sem inclusão do peso de recipientes e embalagens.

10.4. A nota fiscal deverá identificar os itens, as unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários, os valores totais e a ordem de fornecimento ou empenho correspondente.

10.5. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por produtos não entregues, recusados ou não aceitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

10.6. Eventuais inconsistências serão comunicadas à contratada para saneamento. A parcela incontroversa, quando identificável, terá sua liquidação e pagamento processados regularmente.

10.7. Serão observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

10.8. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios, defeitos, inadequação sanitária ou demais desconformidades dos produtos.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à detentora cumprir o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a proposta adjudicada, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens registrados nas quantidades e condições efetivamente contratadas.

11.2. A detentora responderá pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou desacordo com as especificações.
11.2.1. A responsabilidade abrange as condições de preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte sob sua responsabilidade.
11.2.2. Identificada desconformidade, a Administração comunicará a ocorrência à detentora, indicando os produtos afetados e as providências necessárias, observado o prazo de substituição previsto no item 3.6.3.
11.2.3. As despesas de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados por responsabilidade da detentora serão por ela suportadas.

11.3. Compete à Administração formalizar as contratações, emitir as ordens de fornecimento, indicar os quantitativos, os locais e os horários de entrega, disponibilizar responsável pelo recebimento, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.
11.3.1. Caberá à unidade requisitante organizar e repor os produtos durante os eventos, observar as condições adequadas de conservação após o recebimento e dar destinação segura aos eventuais excedentes.

11.4. A execução observará as condições de preparação, acondicionamento, transporte, entrega, medição, recebimento e pagamento previstas nos documentos da contratação.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f

11.7. A detentora manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, conforme a legislação aplicável. Durante a execução dos fornecimentos, observará também as obrigações sanitárias dos itens 3.4 e 3.4.1.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. Esta Ata, seus anexos e suas alterações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

12.2. A divulgação observará a transparência das informações relativas ao fornecedor, ao objeto, aos quantitativos e aos preços, com proteção dos dados pessoais cuja exposição não seja necessária ao controle público da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta adjudicada, com identificação dos itens, preços, marcas e fabricantes ou indicação de fabricação própria, quando aplicável;
IV – o cadastro de reserva, quando formado;
V – os demais documentos pertinentes do processo administrativo.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Eventuais divergências entre os documentos serão examinadas pela Administração mediante decisão fundamentada, sem utilização de regra de prevalência para alterar o objeto ou as condições adjudicadas, criar obrigações não previstas ou prejudicar a isonomia do procedimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Agrolândia/SC, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR	**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**
Prefeito do Município	Razão Social da Detentora
Município de Agrolândia/SC	CNPJ Nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p84dda8b3ec26f